



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 627

00223

DATA 18.11.13	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 627/2013			
AUTOR DEP. LUIZ PITIMAN			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	-	-	-	-

Suprima-se na Medida Provisória nº 627, 11 de novembro de 2013" o inciso II do Artigo 17 .

JUSTIFICATIVA

O dispositivo deve ser eliminado dada a impossibilidade de se aferir qual parcela da participação ou dos valores mobiliários adquiridos corresponde ao aumento ou redução do valor do bem transferido.

O número de ações ou valores mobiliários integralizados mediante transferência de bens é, como regra geral, fixado com base na relação de troca estabelecida entre as partes. O valor atribuído ao bem para fins da referida transferência não é relevante para determinar o percentual de ações ou valores mobiliários integralizados.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013

Deputado Luiz Pitiman

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/11/2013, às 16h15
Tiago Brum - Mat. 256058